



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 531

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	5
Outros atos	5
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
PODER LEGISLATIVO DE GETULINA	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Audiência Pública - Convocação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 531

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.556 de 22 de outubro de 2018.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIR FALTAS ABONADAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Getulina Aprovou e ele Sanciona e Promulga a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Funcionários Públicos Municipais efetivos terão direito, além das hipóteses elencadas no art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e desde que não haja prejuízo ao interesse público, a 06 (seis) ausências anuais remuneradas, na proporção máxima de 01 (uma) por mês, limitadas a 03 (três) ausências no semestre, em intervalo não inferior a 30 (trinta) dias trabalhados, não acumuláveis ou indenizáveis pelo não gozo.

Parágrafo 1º - As ausências de que trata o caput deste artigo serão abonadas previamente pelo Superior Imediato à que estiver subordinado o empregado, ou na sua ausência, pelo Prefeito Municipal de Getulina, mediante requerimento por escrito protocolado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data pretensa para o gozo.

Parágrafo 2º - O empregado público efetivo que faltar injustificadamente ou mediante atestado médico perderá proporcionalmente, a partir destas, durante o ano civil em curso, o direito às faltas abonadas previstas no caput deste artigo.

Parágrafo 3º - Perderá, durante o ano civil em curso, integralmente o direito às faltas abonadas o empregado público que sofre penalidade disciplinar ou estiver afastado do exercício do cargo em gozo de licença remunerada ou

não.

Parágrafo 4º - As faltas decorrentes de acidente no trabalho não acarretarão a perda das faltas abonadas.

Parágrafo 5º - Não poderá ser concedida falta abonada instituída por esta Lei em véspera ou dia posterior a feriados, pontos facultativos, exceto quando estes forem decretados após o deferimento do pedido.

Artigo 2º - O requerimento para o gozo das faltas abonadas no artigo anterior será, após seu protocolo, será remetido ao Departamento Pessoal, o qual avaliará se a pretensão atende os critérios fixados nesta Lei, em seguida as seguintes providências:

I – cientificar o interessado acerca do não preenchimento dos requisitos exigidos por esta Lei, motivando sua decisão;

II – preenchidos os requisitos exigidos por esta Lei, remeter, para a deliberação final, o requerimento à autoridade competente mencionada no § 1º do art. 1º desta Lei;

Artigo 3º - Em sendo deferido o requerimento, a autoridade competente comunicará o Departamento Pessoal, o qual dará ciência da decisão ao interessado.

Parágrafo Único – O indeferimento do requerimento por parte da autoridade competente deverá ser motivado, cujas razões deverão ser participadas ao interessado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Getulina, 22 de outubro de 2018.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

WANICLER MENDES MARTINS

Responsável pela Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 531

Página 3 de 6

LEI Nº 2.557 de 30 de outubro de 2018.

“Acrescenta Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Especial.”

Eu ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.511, de 23 de outubro de 2017, abrangendo o período de 2.018 a 2.021, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.512, de 30 de outubro de 2017, abrangendo o exercício de 2018, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 3º - Fica também autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2018 (Lei Municipal nº 2.514, de 4 de dezembro de 2017), no valor de R\$ 73.045,00 (setenta e três mil e quarenta e cinco reais) com as classificações constante da tabela abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor R\$
02.02.00	DEP. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
3.3.90.92.00-04.123.0003.2.014	Manutenção dos Serviços Financeiros	01- Municipal	110.000	13.045,00
Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.90.92.00 – 04.128.0003.2.011	Manutenção do Setor de Pessoal	01- Municipal	110.000	60.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores				
	TOTAL			73.045,00

ARTIGO 4º - Os recursos necessários à abertura do

crédito de que trata o art. 3º será proveniente do excesso de arrecadação, conforme prevê os incisos II, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.511, de 23 de outubro de 2017– P.P.A e na Lei nº 2.512 de 30 de outubro de 2017 – L.D.O, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina, 30 de outubro de 2018.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

WANICLER MENDES MARTINS

Responsável pela Secretaria

LEI Nº 2.558 de 01 de novembro de 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 517.200,00 (quinhentos e dezessete mil e duzentos reais)

Eu, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 517.200,00 (quinhentos e dezessete mil e duzentos reais)

ARTIGO 2º - O presente crédito será destinado para cobrir despesas da Prefeitura Municipal de Getulina, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTES DE RECURSO	VALOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 531

Página 4 de 6

21	04.122.003.2.003 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	6.000,00
23	04.122.003.2.003 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00	20.500,00
LOCAL: 02.03.00 DEPARTAMENTO DE ADM. E FINANÇAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
41	04.122.0003.2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	3.000,00
42	04.122.0003.2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. FÍSICA	0.01.00	9.000,00
43	04.122.0003.2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00	17.500,00
LOCAL: 02.03.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
102	12.361.0009.2.017 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	1.000,00
103	12.361.0009.2.017 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	66.000,00
108	12.361.0009.2.017 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00	5.000,00
LOCAL: 02.06.00 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
188	13.392.0023.2.019 – MANUTENÇÃO DA CULTURA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	25.000,00
181	13.392.0023.2.019 – MANUTENÇÃO DA CULTURA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00	25.000,00
LOCAL: 02.04.00 DEP. DE ESPORTE				
LOCAL: 02.07.00 SAÚDE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
201	10.301.0016.2024 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	45.000,00
208	10.301.0016.2024 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00	7.000,00
LOCAL: 02.08.00 DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
282	17.512.0020.2.034 – AGRICULTURA /ABAST. E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	15.000,00
284	17.512.0020.2.034 – AGRICULTURA /ABAST. E MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00	73.000,00
292	20.606.0020.2.030 – SERV. COMUNITÁRIO/AGRICULTURA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	20.000,00
LOCAL: 02.09.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
298	04.122.0007.2.013 – MANUT. DA GARAGEM E OFICINA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	9.000,00
300	04.122.0007.2.013 – MANUT. DA GARAGEM E OFICINA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00	2.000,00

306	15.452.0015.2.028 - MANUT. DE RUAS E AVENIDAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	43.000,00
311	15.452.0015.2.028 - MANUT. DE RUAS E AVENIDAS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00	45.000,00
319	15.452.0015.2.029 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	5.000,00
325	15.452.0015.2.032 – MANUT. VELÓRIO/CEMITÉRIO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	6.000,00
326	15.452.0015.2.032 – MANUT. VELÓRIO/CEMITÉRIO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00	1.000,00
331	15.452.00158.2.033 –MANUT. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	6.000,00
333	15.452.00158.2.033 –MANUT. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00	14.000,00
338	26.782.0015.2.031 MANUT. DE RODOVIAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	45.000,00
343	27.812.0015.2.023 – MANUT. PARQUE RECREATIVO E DESPORTIVO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00	3.200,00
TOTAL				517.200,00

ARTIGO 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º será proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 217.200,00 e da anulação parcial da dotação abaixo no valor de R\$ 300.000,00, conforme os incisos II e III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

LOCAL: 02.07.00 SAÚDE				
238	10.301.0016.2.049 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OSCIP	3.3.90.39.00 – – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00	300.000,00
TOTAL				300.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina, 01 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

WANICLER MENDES MARTINS

Responsável pela Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 531

Página 5 de 6

Atos Administrativos

Outros atos

Extrato de Termo de Colaboração nº 006/2018.

Concedente: Município de Getulina.

Beneficiário: Vila Vicentina de Getulina/SP.

Objeto: Atendimento de idosos em situação de vulnerabilidade

Valor: até R\$ 25.000,00.

Prazo: 01/08/2018 a 31/12/2018.

Getulina (SP), 05 de novembro de 2018.

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Detentora da Ata: Unipetro Marília Distribuidora de Petróleo Ltda

Objeto: Fornecimento de óleo diesel

Fica reajustado o valor do litro de óleo diesel para R\$ 3,69

CAE: 3.390.30.00

Assinatura: 16/10/2018

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE GETULINA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 0008-2018

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento desta Edilidade, Vereador RODRIGO MENGATO LIMA e o Presidente da Câmara Vereador MILTON DOMINGOS DOS SANTOS, com base no Art. 48, Parágrafo Único, Inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, TORNA PÚBLICO que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstração, discussão e avaliação do Projeto de Lei nº 34/2018, encaminhado pela Mensagem nº 35/2018, dispondo sobre o Orçamento Geral do Município de Getulina para o exercício financeiro de 2019, Estima a Receita e Fixa a despesa em R\$ 29.247.675,00 (vinte e nove milhões, duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais), no dia 13 de novembro de 2018, a partir das 17 horas, no Plenário da Câmara Municipal, oportunidade que CONVOCA A POPULAÇÃO EM GERAL, REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, CLASSISTAS, SINDICAIS, SETORIAIS, COMUNITÁRIAS E OUTRAS DEVIDAMENTE INSTITUÍDAS.

A presença dos Vereadores e Munícipes se torna indispensável tendo em vista se tratar de assuntos de relevante interesse a toda a comunidade, além da audiência ser condição obrigatória para apreciação do citado projeto de lei pela Câmara Municipal.

E, para que ninguém alegue ignorância, determinou que fosse expedido o presente Edital que será publicado, afixado em lugar de costume, bem como em diversas repartições públicas do Município, e dado conhecimento aos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de Getulina, 08 de novembro de 2018.

RODRIGO MENGATO LIMA

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 531

Página 6 de 6

MILTON DOMINGOS DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara
Municipal de Getulina, em 08 de novembro de 2018.

ROGÉRIO SANTANA CALIANI

Diretor de Secretaria